



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

1. Considerando a Nota Técnica N.º 101/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (123998697), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.

a) **APROVO** o Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRPOL (123093260).

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 21/2021-PGDF/PGCONS., e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: **FABRICIO RACHADEL COSTA**

CNPJ: 33.618.396/0001-94

Objeto do empenho: *Aquisição de 20 (vinte) TENDAS ARTICULADAS (SANFONADAS), a serem utilizadas pelas equipes de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e demais eventos da Diretoria de Policiamento - DIRPOL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência 41.*

Valor Total: R\$ 10.999,60 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Proposta Comercial: 126447821 (aprovada pela DIRPOL no Despacho SEI 126481938)

Minuta Contratual: 124696561

A escolha do fornecedor acima se deu por ter restado vencedor da Dispensa Eletrônica 20/2023.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (123167309), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, Subtítulo 0001 e Elementos de Despesa 449052.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Gerência de Licitação - Gerlic, para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, para fins de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/12/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129611834** código CRC= **DBBE51BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s): 3343-5109/3343-5165

Sítio - www.detran.df.gov.br